

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos



**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM**

Processo Administrativo nº 23051.008919/2023-85

Termo Aditivo nº 06/2026

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O IFPA CAMPUS BELÉM, E A
EMPRESA ELSHADAY ENGENHARIA LTDA PARA
EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DO BLOCO L.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, com sede na Avenida Almirante Barroso, Nº 1155, Marco na cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0003-00 neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, **Hélio Antônio Lameira de Almeida**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria, do dia 03/08/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 04/08/2023, Seção 2, Página 19, portador da Matrícula Funcional nº 2432115, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ELSHADAY ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.374.268/0001-81, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 838, Bairro Pedreira, Cidade Belém/PA, CEP: 66080-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelos Sócios Administradores **Paulo Anderson Martins Caldas** e **Manoela Nascimento Caldas**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23051.008919/2023-85** e observância as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato por mais **109 (cento e nove) dias**, a partir de **16/06/2026** até **30/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigênciamáxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.2. A prorrogação do prazo de **execução** do Contrato por mais **92 (noventa e dois) dias**, a partir de **30/05/2026** até **31/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valormensal de **R\$ 559.740,43** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta Reais equarenta e três Centavos), totalizando o valor global de **R\$ 11.194.808,65** (onze milhões, cento enoventa e quatro mil, oitocentos e oito Reais e sessenta e cinco Centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Página1|3

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1.1. **Gestão/unidade:** 26416/158306;
- 3.1.2. **Fonte de recursos:** 1000A0008U;
- 3.1.3. **Programa de trabalho:** 229566;
- 3.1.4. **Elemento de despesa:** 44.90.51-91; e
- 3.1.5. **Plano interno:** LPP02P41KJ7;e
- 3.1.6. **Nota de empenho:** 2025NE000088;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: O Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUTIVA

9.1. Fica determinado que a contratada deverá comprovar a regularização integral de sua situação perante o CADIN no prazo improrrogável de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do aditamento.

9.2. Caso a regularização não ocorra no prazo assinalado, a Administração iniciará imediatamente os trâmites para a rescisão unilateral e antecipada do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, os quais se obrigam a cumpri- lo.

Belém-PA, 16 de junho de 2026.

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL
Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria

PAULO ANDERSON MARTINS CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

MANOELA NASCIMENTO CALDAS
Sócio Administrador
Elshaday Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

LAÉRCIO MARTINS DE CRISTO JUNIOR
Chefe do Setor de Contratos
Port. 5887/2025-IFPA/GAB
IFPA - Campus Belém

YAGO ANTÔNIO DE LIMA GUEDES
Gestor do Contrato
Port. 1499/2026- IFPA/GAB
IFPA - Campus Belém



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO TÉCNICO DE OBRAS



ANEXO

Abaixo o Cronograma Físico-Financeiro para os serviços apresentados:

ANEXO - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ATUALIZADO								
Empresa:	ELSHADAY ENGENHARIA LTDA							
CNPJ:	03.374.268/0001-81							
Contratante:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ							
Obra:	CONCLUSÃO DA OBRA DO BLOCO "L" - IFPA CAMPUS BELÉM							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL	%					TOTAL
				Maio/2026	Junho/2026	Julho/2026	Agosto/2026	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	0,00%					-
02	REPARO ESTRUTURAL	16.259,20	0,61%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	16.259,20
				3.251,84	4.877,76	4.877,76	3.251,84	
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5.937,84	0,22%		50,00%	50,00%		5.937,84
					2.968,92	2.968,92		
04	SUPERESTRUTURA	54.778,04	2,05%		30,00%	40,00%	30,00%	54.778,04
					16.433,41	21.911,21	16.433,41	
05	PAREDES E PAINÉIS	43.926,47	1,65%	20,00%	30,00%	40,00%	10,00%	43.926,47
				8.785,29	13.177,94	17.570,59	4.392,65	
06	COBERTURA	251.869,93	9,44%			50,00%	50,00%	251.869,93
						125.934,96	125.934,96	

07	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	20.345,79	0,76%		30,00%	30,00%	40,00%	20.345,79
					6.103,74	6.103,74	8.138,31	
08	ESQUADRIAS	141.593,47	5,31%		30,00%	40,00%	30,00%	141.593,47
					42.478,04	56.637,39	42.478,04	
09	REVESTIMENTOS	48.879,13	1,83%	50,00%	50,00%			48.879,13
				24.439,56	24.439,56			
10	PAVIMENTAÇÃO	100.986,59	3,79%		30,00%	40,00%	30,00%	100.986,59
					30.295,98	40.394,63	30.295,98	
11	FORRO	85.762,04	3,22%	30,00%	40,00%	30,00%		85.762,04
				25.728,61	34.304,82	25.728,61		
12	PINTURA	124.842,20	4,68%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	124.842,20
				24.968,44	37.452,66	37.452,66	24.968,44	
13	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DRENAGEM	63.421,00	2,38%	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	63.421,00
				12.684,20	19.026,30	19.026,30	12.684,20	
14	DIVERSOS	311.682,27	11,68%	30,00%	40,00%	30,00%		311.682,27
				93.504,68	124.672,91	93.504,68		
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BLOCOS L	722.713,91	27,09%	10,00%	25,00%	30,00%	35,00%	722.713,91
				72.271,39	180.678,48	216.814,17	252.949,87	
16	INSTALAÇÕES LÓGICAS BLOCO L	51.105,31	1,92%		30,00%	30,00%	40,00%	51.105,31
					15.331,59	15.331,59	20.442,12	
17	SISTEMA DE CÂMERA - BLOCO L	2.481,54	0,09%				100,00%	2.481,54
							2.481,54	
18	SISTEMA DE BOMBEAMENTO	7.803,75	0,29%				100,00%	7.803,75

							7.803,75	
19	REDE DE GASES - BLOCO L	57.609,11	2,16%		30,00%	30,00%	40,00%	57.609,11
					17.282,73	17.282,73	23.043,64	
20	SISTEMA DE ÁUDIO E SOM DO AUDITÓRIO (BLOCOS L)	2.617,28	0,10%			50,00%	50,00%	2.617,28
						1.308,64	1.308,64	
21	LABORATÓRIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS (LAB. DE MOTORES)	142.640,34	5,35%	40,00%	20,00%	30,00%	10,00%	142.640,34
				57.056,14	28.528,07	42.792,10	14.264,03	
22	INSTALAÇÃO FRIGORÍGENA DE AR CONDICIONADO - BLOCO L	73.466,10	2,75%				100,00%	73.466,10
							73.466,10	
24	DIVERSOS	36.260,84	1,36%				100,00%	36.260,84
							36.260,84	
25	INSTALAÇÃO DO ELEVADOR (BLOCO L)	3.037,80	0,11%			100,00%		3.037,80
						3.037,80		
26	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	11.430,65	0,43%				100,00%	11.430,65
							11.430,65	
27	LIMPEZA FINAL DA OBRA	8.107,31	0,30%				100,00%	8.107,31
							8.107,31	
1	EQUIPAMENTOS - BLOCOS L	98.565,53	3,70%		35,00%	25,00%	40,00%	98.565,53
					34.497,93	24.641,38	39.426,21	
01	1º ADITIVO DE VALOR	40.909,22	1,53%	25,00%	40,00%	35,00%		40.909,22
				10.227,30	16.363,69	14.318,23		
02	2º ADITIVO DE VALOR	138.471,09	5,19%		40,00%		60,00%	2.667.531,73
					55.388,43		83.082,65	
TOTAL		2.667.503,73	100,00%					5.196.564,38

TOTAL C/BDI	3.473.076,12					3.473.076,12
TOTAL	MÊS	332.917,47	704.302,96	787.638,11	842.645,20	
	ACUMULADO	332.917,47	1.037.220,43	1.824.858,53	2.667.503,73	
	%	12,48%	26,40%	29,53%	31,59%	
	% ACUMULADO	12,48%	38,88%	68,41%	100,00%	
	VALORC/ BDI	433.456,83	916.998,83	1.025.500,75	1.097.119,70	



Emitido em 2026

TERMO ADITIVO Nº 242/2026 - BEL/DG (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/06/2026 15:29)
PAULO VICTOR DE AZEVEDO FERREIRA
CHEFE
3321190

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **242**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **16/06/2026** e o código de verificação: **22b11eaf0d**